



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.151, de 19 de outubro de 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 6186/2020, que trata da abertura de via pública para interligação das ruas Claudionor de Souza Porto (jardim Stracini) e Mara Lúcia Olivério Ramalho (jardim do Bosque), no Município de Taquaritinga, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando que as áreas a serem desapropriadas, tem como objetivo a adequação do sistema de trânsito das imediações do local;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que permite a Administração Pública desapropriar imóvel em prol do interesse público;

Considerando finalmente, que o Município tem competência para desapropriar imóvel urbano ou rural, consoante o art. 2º, caput do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo caracterizadas, localizadas em face com a rua Claudionor de Souza Porto, no jardim Stracini, neste Município de Taquaritinga, que constam pertencer à **MCH4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, necessárias a abertura de via pública, para interligação das ruas Claudionor de Souza Porto (jardim Stracini) e Mara Lúcia Olivério Ramalho (jardim do Bosque), e adiante descritas:

I - área de terra registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 37.585, adiante descrita: **IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO**, sem benfeitorias, de formato regular, residencial, denominado Lote 01, da quadra G, situado no loteamento denominado "Jardim Stracini", no município e comarca de Taquaritinga/SP, com frente para a Rua Projetada "J", medindo 8,00 metros, do lado direito 20,00 metros confrontando com o Lote "02"; do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com a Área Institucional; e nos fundos 8,00 metros confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 30.000, perfazendo uma área de 160,00 metros quadrados.

1



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

II - área de terra registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 37.586, adiante descrita: IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, de formato regular, residencial, denominado Lote 02, da quadra G, situado no loteamento denominado “Jardim Stracini”, no município e comarca de Taquaritinga/SP, com frente para a Rua Projetada “J”, medindo 8,00 metros, do lado direito 20,00 metros confrontando com o Lote “03”; do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com o Lote “01”; e nos fundos 8,00 metros confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 30.000, perfazendo uma área de 160,00 metros quadrados.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

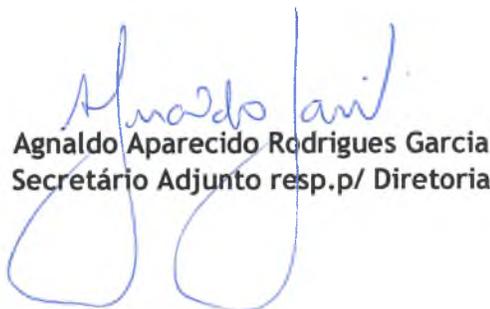
Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de outubro de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria